



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA N. 009/2018, GP/CM**

**“Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para fornecimento de combustível.”**

**O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal de Dueré e Regimento Interno desta Casa de Leis.**

**CONSIDERANDO que a Câmara Municipal não possui em sua estrutura física, recipientes adequados para o estoque de combustíveis, o que torna impossível a aquisição de produtos direto das refinarias;**

**CONSIDERANDO que o posto de combustível HRC COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA é o único posto localizado na circunscrição do Município;**

**CONSIDERANDO que os postos de combustíveis mais próximos do Município, encontram-se localizados na cidade de Gurupi/TO, o que inviabiliza a possibilidade de competição entre fornecedores.**

**CONSIDERANDO o que dispõe o art. 25, inc. I, da Lei 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei 8.883, de 08.06.94;**

**CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica deste Município, constante do Processo nº 001-2018, que opinou pela possibilidade de inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação da empresa HRC COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.367.619/0001-88, tendo em vista o processo atende as exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações;**

**RESOLVE**

**Art. 1º - Fica declarada a situação de Inexigibilidade de licitação para aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Dueré, em face da inviabilidade de competições de fornecedores, bem como em atendimento a norma permissiva insculpida no art. 25 da Lei 8666/93, enquanto perdurarem os fatores que não possibilitam a competição de preços para a aquisição dos referidos produtos.**

**Art. 2º) Fica reconhecida a necessidade da contratação da mencionada empresa, em virtude da mesma preencher os requisitos necessários, e o preço ajustado, ser compatível com o valor de mercado.**



**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dueré, Estado do Tocantins.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Dueré 10 de Janeiro de 2018.**

**Ver. Delmiro Ferreira Nunes  
Presidente da Câmara Municipal**

